



SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 5/2019

Terceira alteração à Lei n.º 8/2008, de 10 de Setembro – Estatuto dos Deputados à Assembleia Nacional (alterada pela Lei n.º 06/2013, de 20 de Setembro e a Lei n.º 18/2018, de 18 de Setembro).

GOVERNO

Decreto n.º 7/2019

Graduação do Senhor Aurito dos Santos Vera Cruz para o Posto de Superintendente.

Decreto n.º 8/2019

Promoção do Senhor Denylson Fernando das Neves Cunha para o Posto de Subintendente.

Decreto n.º 9/2019

Promoção do Senhor João Pedro de Figueiredo Alvim ao Posto de Subintendente.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Lei n.º 5/2019

Terceira alteração à Lei n.º 8/2008, de 10 de Setembro – Estatuto dos Deputados à Assembleia Nacional (alterada pela Lei n.º 06/2013, de 20 de Setembro e a Lei n.º 18/2018, de 18 de Setembro)

Considerando que a conservação pessoal dos passaportes diplomáticos pelos titulares foi suspensa, por questões de controlo e segurança, passando a ser geridos, conservados e guardados unicamente pelos serviços competentes do Ministério encarregue pela área das Relações Exteriores;

Atendendo que a tramitação prévia para efeitos de viagem dos titulares não vem sendo a mais adequada, ano após ano, pelo que os Deputados à Assembleia Nacional reclamam por um tratamento mais digno, e tendo sido, inclusive, objecto de diferentes concertações sem o desejado sucesso, com vista à melhoria de vários aspectos relativos a essa tramitação, sobretudo de ordens burocrática e protocolar;

Impondo-se a necessidade de se transferir para os serviços competentes da Assembleia Nacional as funções de gestão, conservação e guarda dos supracitados passaportes, de modo a se ultrapassar os constrangimentos ora ressaltados, até que estejam reunidas todas as condições necessárias para que cada titular proceda a sua conservação pessoal.

A Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Lei n.º 08/2008, de 10 de Setembro, Estatuto dos Deputados à Assembleia Nacional

É alterada a alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 08/2008, de 10 de Setembro, Estatuto dos Deputados à Assembleia Nacional, que passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 15.º

1 (...)

a) (...)

b) (...)

c) Passaporte diplomático por legislatura reservando-se aos serviços competentes da Assembleia Nacional a sua gestão e conservação.”

(...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)”

Artigo 2.º Entrada em vigor

A presente Lei entra em vigor nos termos legais.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 24 de Janeiro de 2019 - O Presidente da Assembleia Nacional, *Delfim Santiago das Neves*.

Promulgado em 12 de Fevereiro de 2019.

Publique-se.

O Presidente da República, *Evaristo do Espírito Santo Carvalho*.

Decreto n.º 7/2019

Graduação do Senhor Aurito dos Santos Vera Cruz para o Posto de Superintendente

Tornando-se necessária a graduação do Oficial Superior da Polícia Nacional ao posto de Superintendente para o exercício de cargo de Segundo Comandante-Geral da referida Instituição;

Considerando que o Oficial proposto preenche os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 60 do Decreto-Lei n.º 6/2014 - Lei Orgânica da Polícia Nacional de São Tomé e Príncipe;

Nestes termos,

No uso das faculdades conferidas pela alínea c) do artigo 111.º da Constituição da República, combinado com as pertinentes disposições do Decreto-Lei n.º 28/2009, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É graduado ao posto de Superintendente o Intendente: Aurito dos Santos Vera Cruz.

Artigo 2.º

Este Decreto produz efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2019.

Visto e aprovado no Venerando Conselho de Ministros, em 26 de Dezembro de 2018. - O Primeiro-Ministro e Chefe do Governo; *Jorge Lopes Bom Jesus*, O Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares; *Wuando Borges Castro de Andrade*, O Ministro da Defesa e Ordem Interna; *Óscar Aguiar do Sacramento e Sousa*.

Promulgado em 15 de Fevereiro 2019

Publique-se

O Presidente da República; *Evaristo do Espírito Santo Carvalho*.

Decreto n.º 8/2019**Promoção do Senhor Denylson Fernando das Neves Cunha para o Posto de Subintendente**

Tornando-se necessário proceder à promoção do Oficial Superior da Polícia Nacional, tomando em consideração a proposta do respectivo Comando;

Considerando que o Oficial proposto preenche os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 28/2009 - Estatuto do Pessoal das Forças e Serviços de Segurança, de 26 Agosto, publicado no Diário da República n.º 53;

Nestes termos,

No uso das faculdades conferidas pela alínea c) do artigo 111.º da Constituição da República, combinado com as pertinentes disposições do Decreto-Lei n.º 28/2009, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É promovido ao posto de Intendente o seguinte Subintendente: Denylson Fernando das Neves Cunha.

Artigo 2.º

O Presente Decreto entra em vigor, na data da sua Publicação.

O Primeiro-Ministro e Chefe do Governo; *Jorge Lopes Bom Jesus*, O Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares; *Wuando Borges Castro de Andrade*, O Ministro da Defesa e Ordem Interna; *Óscar Aguiar do Sacramento e Sousa*.

Promulgado em 15 de Fevereiro de 2019

Publique-se

O Presidente da República; *Evaristo do Espírito Santo Carvalho*.

Decreto n.º 9/2019**Promoção do Senhor João Pedro de Figueiredo Alvim ao Posto de Subintendente**

Tornando-se necessário proceder a promoção do Oficial Subalterno da Guarda Presidencial, tomando em consideração a proposta da respectiva Unidade;

Considerando que o Oficial proposto preenche os requisitos previstos no artigo 30 do Decreto-Lei n.º 62/2013 e no Decreto - Lei n.º 28/2009 de 26 de Agosto - Estatuto do Pessoal das Forças e Serviços de Segurança (FSS);

Nestes termos,

No uso das faculdades conferidas pela alínea c) do artigo 111.º da Constituição da República, combinado com as pertinentes disposições do Decreto-Lei n.º 28/2009, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É promovido ao posto de Subintendente o seguinte Comissário: João Pedro de Figueiredo Alvim.

Artigo 2.º

O Presente Decreto entra em vigor, na data da sua Publicação.

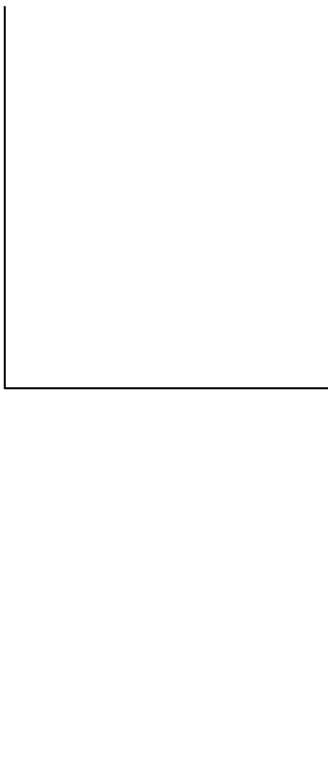
Visto e aprovado no Venerando Conselho de Ministros, em 6 de Fevereiro de 2019. - O Primeiro-Ministro e Chefe do Governo; *Jorge Lopes Bom Jesus*, O Minis-

tro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares; *Wuando Borges Castro de Andrade*, O Ministro da Defesa e Ordem Interna; *Óscar Aguiar do Sacramento e Sousa*.

Promulgado em 25 de Fevereiro de 2019

Publique-se

O Presidente da República; *Evaristo do Espírito Santo Carvalho*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

AVISO

A correspondência respeitante à publicação de anúncios no *Diário da República*, a sua assinatura ou falta de remessa, deve ser dirigida ao Centro de Informática e Reprografia do Ministério da Justiça, Administração Pública e Direitos Humanos – Telefone: 2225693 - Caixa Postal n.º 901 – E-mail: cir-reprografia@hotmail.com São Tomé e Príncipe. - S. Tomé.